



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

## INDICAÇÃO Nº 0112/13

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que providências sejam tomadas pelo DEMUTRAN no sentido de viabilizar a colocação de redutor de velocidade (lombada) na altura do número 460 da Rua Nicolau Baldan, no Residencial Funichelli-Santin.

### **EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:**

O vereador que esta subscreve vem, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **INDICAR** ao Chefe do Executivo Municipal que providências sejam tomadas pelo DEMUTRAN no sentido de viabilizar a colocação de redutores de velocidade (lombadas) na altura do número 460 da Rua Nicolau Baldan, no Residencial Funichelli-Santin.

### **JUSTIFICATIVA:**

Moradores daquela pedem a instalação de uma lombada, pois veículos transitam em velocidade incompatível com o local, colocando em risco a vida de todos, principalmente de crianças.

Diante disso, solicito ao Excelentíssimo Prefeito que determine os estudos necessários no sentido de viabilizar a presente proposta.

**Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, em 12 de março de 2013.**

**Paulo Dionísio de Sá**  
Paulo de Sá - PSDB - autor

**José Ferreira de Sousa**  
(Zé Carioca)  
Vereador

**Alex Ricardo Masalskiene**  
(Juninho Leite)  
Vereador

**Lourivaldo Viana de Souza**  
(Lourival dos Gêmeos)  
Vereador

Alex Ricardo Masalskiene 1º Secretário

Lida na Sessão de 12/03/2013

Secretaria - Providenciado em: 150313

Despacho em 12/03/2013

Ofício nº 106/13

**Márcia Regina Scalpon Alves - Presidente**

# INDICAÇÃO Nº 0112/2013

**AUTOR(ES):** Paulo Dionísio de Sá  
 Lourivaldo Viana de Souza  
 José Ferreira de Sousa  
 Alex Ricardo Masalskiene

**ASSUNTO:** Indica ao Sr. Chefe do Executivo Municipal, que providencias sejam tomadas pelo DEMUTRAN no sentido de viabilizar a colocação de redutor de velocidade (lombadas) altura do nº 460 da Rua Nicolau Baldan, no Residencial Funichelli Santin.

**JUSTIFICATIVA:** Esclareço aos Nobres Vereadores, que o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Obras e Serviços e Departamento Municipal de Trânsito, vem realizando a construção de redutores de velocidade, mais especificamente, LOMBADAS do Tipo I, conforme disposto na Resolução CONTRAN nº 39/1998, em vários pontos do Município, visando reduzir a velocidade dos veículos, de forma imperativa, priorizando os locais com grande aglomeração e tráfego de pedestres.

Devemos ainda nos atentar, antes da implantação de redutores de velocidade, ao que recomenda o art. 8º da Resolução supracitada, no qual relata que alguns critérios devem ser observados para a instalação destes dispositivos, como índice de acidentes significativos no local, ausência de declives, ausência de curvas, volume de tráfego em horário de tipo não inferior a 600 veículos por hora, bem como outras exigências constantes na referida Resolução.

Outro aspecto importante a ser observado, é a fiscalização dos abusos cometidos pelos condutores de veículos, neste sentido, a fiscalização efetiva dos excessos de velocidades, reduz o custo com implantação de dispositivos como as “lombadas”, e traz segurança a pedestres e ao demais condutores de veículos.

É oportuno citar, que a segurança de trânsito não se da somente pela sinalização de trânsito e seus dispositivos, mas também pela conscientização dos usuários das vias, sejam eles pedestres ou condutores veículos.

